

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

EDITAL

Processo Licitatório nº 8558/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026	
Entrega das Propostas a partir de: 23/06/2026 às 09:00 horas (*)	
Limite acolhimento das Propostas até: 06/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Abertura das Propostas: 06/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Início da Sessão Pública: 06/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO	
(*) Horário de Brasília – Brasil -	
OBJETO	Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos (popular e Pick- Ups), de acordo com o ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 2040/2026.
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelado, de acordo com pedido e necessidades do SAAE/Sete Lagoas-MG
PRAZO DE ENTREGA	Em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviços. PREÇO: CIF/SAAE – Sete Lagoas/MG – Av. Padre Teodoro Ground, 421 – Bairro: Aeroporto – Sete Lagoas-MG – CEP: 35.701-302
LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES	LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-3 HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTRATADA.
JUSTIFICATIVA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR OPERACIONAL.
PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias.
INFORMAÇÕES GERAIS	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA. DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTOS. EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO. O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	No site, endereço: https://www.licitardigital.com.br – Dúvidas: 31 – 3107-3177

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano/MG, inscrito no CNPJ 24.996.845/0001-47, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA - Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo, atendendo à solicitação do Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano.

O agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, do SAAE/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro [dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização](#).

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 – A presente Licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos (popular e Pick-UPS), de acordo com o ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 2040/2026.

2.2 - A licitação será realizada em por lote, conforme consta neste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma igualmente.

2.3 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5 - Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos subitens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o subitem 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações e Compras do SAAE, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Recomenda-se que seja feita a leitura do edital em sua íntegra.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

4.2 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site www.licitardigital.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao site **LICITAR DIGITAL**, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

5.3 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.4 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no Decreto Municipal 6762 de 06/04/2022.

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital ou através do e-mail licitacao@saaesetelagoas.com.br

6.1.1 - O agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

6.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

6.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

6.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo legal, e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, referentes ao processo licitatório, serão respondidos e disponibilizados para todos, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

6.1.6 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site <https://www.licitardigital.com.br> para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

6.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.setelagoas.mg.gov.br e <https://www.licitardigital.com.br> Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7 – SISTEMÁTICA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais (ex. R\$ 0,01).

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.4.1 – A proposta apresentada pela licitante com preços incompatíveis com os praticados no mercado (muito abaixo ou acima) poderá ser penalizada com a desclassificação.

7.4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.4.3. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.4.4 - O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.4.5. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 – Deverá ser incluído nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS, despesas de fabricação e/ou manipulação e embalagem e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizadas sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na Lei 123/2006.

7.6 - Forma de fornecimento/Entrega: Fracionada conforme demanda do SAAE, iniciando-se após solicitação expressa/ escrita (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, ou de qualquer outro Órgão que tenha aderido a esta Ata de Registro de Preços. **PRAZO DE ENTREGA : Até 30(trinta) dias após recebimento da ordem de serviços. A entrega do objeto desse Termo de Referência será no seguinte endereço:** LOCAL DE ENTREGA: SETOR OPERACIONAL/TRANSPORTE: CIF/SAAE - AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

7.6.1 – É facultada a Administração a substituição do “Termo de Contrato” pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem perda de condições e garantias exigidas nesse edital, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.6.2 – O edital apresenta a descrição básica do(s) produto(s) e ou mercadoria(s), devendo ser cotado materiais e ou mercadorias de 1ª qualidade, e que estejam dentro das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega DAS RETROS de segunda a sexta, no seguinte horário: SETOR OPERACIONAL/TRANSPORTE: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS.

FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga e descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.8 - Validade da Proposta: As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.9 – Garantia: a empresa vencedora do certame deverá garantir que durante toda a execução da Ata de Registro de Preços os produtos/materiais e ou mercadorias entregues estarão em conformidade com as especificações e no que couber das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca imediata dos materiais/produtos e ou mercadorias que forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

7.10 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o seu prazo conforme dispõe a lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

8.2. A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão eletrônico em epígrafe, constante do preâmbulo deste, serão imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo <https://www.licitardigital.com.br>, na própria sessão do Pregão.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

8.5. O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os licitantes deverão observar o valor do lance ofertado de modo a evitar dízima, e, caso ocorra, ao celebrar Contrato ou Ata de Registro de Preços, o valor será arredondado para baixo.

8.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO, assim definido no Decreto Municipal 6762/2022, onde os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos.

8.7.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, Logo após os 15 minutos, o sistema inicia um período aleatório que dura de **0 a 10 minutos**. O encerramento ocorre a qualquer instante por decisão do próprio sistema, sem aviso prévio.

8.7.1.1. Encerrada a prorrogação, o sistema seleciona o **autor da melhor oferta** e todos os demais que enviaram lances até **10% superiores** (ou inferiores, conforme o critério) a ela. Se não houver pelo menos três empresas nessa margem, as três melhores propostas gerais são selecionadas.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

8.7.1.2. Etapa fechada: Os licitantes selecionados têm um prazo estrito de **5 minutos** para enviar um **único lance final e sigiloso**. Ninguém sabe o valor ofertado pelo concorrente até que o prazo termine e o sistema faça a revelação.

8.8. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, por meio do site <https://www.licitardigital.com.br>.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens acima supracitados deste Edital.

11.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.6.1 - Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - conter vícios insanáveis;

11.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

11.8.1.2 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.3 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

11.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;*

11.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 11.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

11.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica que será publicada no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 – Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

12.1.1 – Conformidade das especificações constantes na proposta apresentada com as previstas no Anexo constante deste edital.

12.1.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado no DID -Documento de Intenção de Demanda, valor de referência, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

12.1.3 – Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o lote, serão os preços constantes do no **Anexo desse** edital.

12.1.4 – Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, MAIS PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL (a ser emitido pelo setor de Requisitante).

12.1.5 - A proposta original descrevendo de forma clara e detalhada das características dos produtos/serviços, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital.

13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

13.1 – A proposta INICIAL deverá ser enviada pela plataforma eletrônica e a proposta FINAL, obtida após a etapa final dos lances (sessão da disputa) contendo e descrevendo de forma clara e detalhada as características das retors, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações mínimas constantes do anexo deste edital, DEVERÁ SER ENVIADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@saaesetelagoas.com.br c/c leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br

13.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

13.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

13.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

13.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.7 - A falsidade da declaração de que trata os subitens supracitados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

13.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.16 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, para efeito da quitação das alíquotas discriminadas na Lei 123/2006, deverá juntar declaração nos termos da Lei 123/2006 à Nota Fiscal a fim de se evitar retenção indevida.

13.17 - Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº.42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.18 - Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

14 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Esses documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.1 - A documentação de habilitação de que trata o subitem 14.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

14.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

[de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo na forma da Lei para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

14.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10 - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

14.10.1 - *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

14.10.2 - *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

14.11 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), ou comissão de contratação quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

14.11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.2 - Na hipótese do subitem 14.11.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

14.11.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.11.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.11.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11.4 - Na hipótese de que trata o subitem 14.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.5 - A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.11.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 14.11.6.

14.11.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15– DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133](#),

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

[de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente e subscrita a Ata de Registro pelo vencedor da licitação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano publicará o extrato de contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município, a partir do que será considerado o início do compromisso de fornecimento do detentor do Registro.

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

16.4.3.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4.3.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 - fraudar a licitação

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens supracitados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens supracitados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens supracitados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item supracitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), e respectiva entrega do(s) serviços de acordo com os preços por itens cotados na proposta comercial apresentada pela empresa acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Municipal (para empresa com sede no município), conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

19.2 - Caso a empresa seja optante pelo **simples**, deverá juntar a Nota Fiscal a Declaração, conforme modelo **Anexo** deste Edital.

19.3 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá constar o número da Ordem de Fornecimento;

19.4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ APRESENTADO NA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA NOTA FISCAL.

19.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

19.6 – O SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano exime-se de quaisquer responsabilidades causadas a terceiros e reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, caso lhe seja atribuída alguma responsabilidade.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

19.7 – Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

19.8 - Na inexistência de outra regra contratual, em casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.9 – O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20 – GERENCIAMENTO / FISCAL

20.1. O gerenciamento e fiscalização deste contrato é de exclusividade do Ordenador de Despesas ou do servidor indicado pelo mesmo, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.1.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

20.1.6. Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor do contrato: Marcos Paulo Medeiros De Matos - Agente Administrativo - Matrícula nº: 81988 - Fone: 31-2106-0518

Fiscal do contrato: Júnio Alex Afonso – Matrícula 3090395 - Supervisor de transporte e logística - Matrícula nº: 3090395 - Fone: 31-2106-0140

21 – DA GARANTIA

21.1 – A empresa vencedora do Certame, deverá entregar os materiais/produtos/equipamentos devidamente certificado pelas normas vigentes, nas condições exigidas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

22.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 - DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

23.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2 - A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.1.3 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.1.4 - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

23.1.5 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

23.1.6 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

23.1.7 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

23.1.8 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá a CONTRATADA complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

23.1.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Ao Diretor Presidente do SAAE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1. A anulação do **Pregão** induz o Contrato se houver.

24.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE.

24.10 – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.11 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

24.13 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

25 – ANEXOS

25.1	– TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DESSE TERMO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
25.2	- MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
25.3	- MINUTA DE CONTRATO
25.4	- RELATÓRIO DE PREÇO UNIT. MÁXIMO PERMITIDO PARA ARREMATAR O LOTE.

Sete Lagoas/MG, 22 de junho de 2026.

Leonardo Alves de Araújo
Responsável pela Elaboração do Edital

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sistema Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, compreendendo: Locação veículos de passeio (tipo Hatch), de picapes cabine simples e cabine dupla, destinados para a prestação serviços de água e esgoto, transporte de pessoas e ferramentas, entre outros usos para atender à demanda do Setor Operacional da Autarquia do município e ETA Rio das Velhas/Captação de Água e ETE Matadouro estação de tratamento de esgoto, Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Autarquia não dispor desses veículos o suficientes para atendimento da demanda das ordens de serviços.

Contratante: SAAE/ SETE LAGOAS-MG

Gestor e fiscal da aquisição:

Gestor do contrato: Marcos Paulo Medeiros De Matos - Agente Administrativo - Matrícula nº: 81988 - Fone: 31-2106-0518

Fiscal do contrato: Júnio Alex Afonso – Matrícula 3090395 - Supervisor de transporte e logística - Matrícula nº: 3090395 - Fone: 31-2106-0140

1) MATERIAIS

Todo serviço a ser executado deverá receber aprovação do fiscal da contratação antes de ser utilizado.

Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO/ANO)
1	Locação de até 10 Veículos de passeio tipo Hatch, ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, insulfilme, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático ou manual, motorização mínima de 77 CV de Potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório flex e cor branco e chave reserva.Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 670.620,00

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

2	Locação de até 25 veículos tipo Pick-up, pequeno porte, cabine simples: ano de fabricação não inferior a 2025, com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomustível, câmbio automático ou manual, motorização com no mínimo 98 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 02 (duas) pessoas, 02 (duas) portas e equipamentos de uso obrigatório, flex, cor branco e chave reserva, Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 1.825.599,00
3	Locação de até 5 veículos Veículo tipo Pick-up 4x4, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, câmbio automático ou manual, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas, kit multimídia com tela para GPS, capota marítima, engate removível, estribo lateral e equipamentos de uso obrigatório, diesel, cor branco, capota marítima, reboque, capacidade para até 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório, e chave reserva. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 876.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.372.219,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.372.219,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)				

OBS.: a) Valor Unit./locação mês para cada veículo - item 01 Veículos de passeio tipo Hatch: R\$5.588,50; o item 2 (veículos tipo Pick-up, pequeno porte, cabine simples): R\$ 6.085,33; e para o item 3 (Veículo tipo Pick-up 4x4, cabine dupla): R\$ 14.600,00.

b) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 1 de 7 veículos tipo passeio Hatch.

c) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 2 de 18 veículos tipo pick-up, pequeno porte, cabine simples

d) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 3 de 3 veículos tipo Pick-up, cabine dupla.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9.3.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF junto à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

- a) **Características mínimas;**
- b) **Marca:**
- c) **Ano de fabricação:**
- d) **Modelo:**
- e) **Fabricante:**

Marca e modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição, substituir para: "eventual substituição dependerá de autorização prévia da Administração, mantidas ou superadas as especificações técnicas."

As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO, deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

A pesquisa de preço foi realizada por meio da plataforma "Fonte de Preços", conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1.1.1) REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE SIMPLES E CABINE DUPLA;
- VEÍCULOS COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, 0KM;
- DIREÇÃO ASSISTIDA;
- AR-CONDICIONADO;
- SEGURO TOTAL INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL PELA CONTRATADA;
- QUILOMETRAGEM LIVRE;
- VEÍCULOS REGULARIZADOS E LICENCIADOS. COR: BRANCA. OUTRAS CORES SOMENTE COM APROVAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES.

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.372.219,00 (Três milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e dezenove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

O Registro dos Preços terá vigência de 12 (doze) meses e será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege a licitação.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços operacionais desempenhados pelo SAAE, especialmente aqueles relacionados à manutenção das redes de água e esgoto, transporte de equipes técnicas e apoio às atividades em áreas urbanas e rurais. A frota própria da Autarquia mostra-se insuficiente e, em parte, obsoleta, não sendo capaz de atender integralmente às demandas existentes, o que pode comprometer a prestação adequada dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, permitindo maior flexibilidade, disponibilidade imediata dos veículos e redução de custos indiretos com manutenção, depreciação e gestão de frota, assegurando maior eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços à população.

JUSTIFICATIVA PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e contínua da demanda pelos serviços de locação de veículos, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado ao longo da vigência contratual. Tal sistema permite a contratação sob demanda, proporcionando maior flexibilidade e evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos.

Além disso, o registro de preços possibilita maior eficiência administrativa, com a realização de um único procedimento licitatório para múltiplas contratações futuras, assegurando economicidade, padronização e agilidade nas aquisições, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

A caracterização do objeto como serviço contínuo decorre da necessidade permanente de suporte às atividades operacionais do SAAE, as quais são essenciais e não podem sofrer interrupções, sob pena de prejuízo à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto. A disponibilidade de veículos é indispensável para o atendimento diário das demandas, incluindo manutenções corretivas, preventivas e ações emergenciais.

Nesse contexto, a contratação de forma contínua assegura a regularidade, a previsibilidade e a eficiência na execução dos serviços, permitindo à Administração manter a continuidade das operações com qualidade e segurança, evitando descontinuidade ou paralisações que possam impactar diretamente a população atendida.

4. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Das responsabilidades da contratada, caberá:

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
 - iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.
 - Em caso de problemas técnicos e mecânicos o tempo mínimo de substituição será de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) horas, contados da paralização dos veículos.
 - manter controle quanto revisões obrigatórias e itens de segurança dos veículos.
 - disponibilizar o veículo locado em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo manutenções necessárias;
- 4.3. **Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;**
- 4.4. **A contratada deverá fornecer os veículos 0 (zero) km, com seguro total inclusivo para terceiros, todas as revisões em dia e com os equipamentos de proteção e segurança necessários.**
- 4.5. **A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos até o SAAE do município de Sete Lagoas.**
- 4.6. **Os veículos locados deverão ser apresentadas no local previamente determinado pelo Setor de Transportes/SAAE, em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.**
- 4.7. **As despesas decorrentes da manutenção preventivas e corretivas, lubrificantes, e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;**
- 4.8. **Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção, em prazo não superior a nas próximas 12(doze) horas, contados da paralisação, não ultrapassando de 24(horas).**
- 4.9. **A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o SAAE com qualquer ônus em caso de acidente.**
- 4.10. **Os serviços que constituem o objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação /fiscalização dos técnicos do SAAE estando os veículos disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Autarquia.**

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

4.11. **O prazo de validade de registro de preços, será de 12(doze) meses, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei. Bem como após análise de preço no mercado o objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade de coma Lei Federal 14.133/2021**

4.12. **Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de locação de veículos com disponibilidade dos mesmos.**

4.13. **Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12) quando necessários ou solicitados.**

4.14. O fornecedor quando solicitado deverá dar início a execução do serviço/entregar o solicitado no prazo de **até 30 dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de compra.

4.15. **O frete será na modalidade CIF, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. A execução do serviço objeto desse Termo de Referência será realizado no seguinte endereço: Rua Padre Teodoro Ground, 421 - Aeroporto Industrial, Sete Lagoas - MG, 35701-302. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.**

4.16. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Autarquia;

4.17. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como FRETE: Preço CIF/SAAE.

4.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.20. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

4.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.23. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- 4.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 4.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 4.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.36. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.38. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.39. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 4.40. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

4.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.1.1) O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO, assim definido pelo Decreto Municipal nº 6762 de 06/04/2022, onde os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

b) A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Será levado em consideração balanços referente ano 2024 e 2025.

A boa situação financeira será aferida por meio dos seguintes índices:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices acima.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, será admitida sua habilitação desde que comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e comprovado por meio de documentação contábil válida.

A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, considerando os riscos inerentes à contratação, em observância aos princípios da segurança da contratação, proporcionalidade e interesse público.

5.6) Qualificação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou compatíveis com o objeto deste instrumento.

6 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1. DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- 6.1.1 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 6.1.2 Realizar reuniões com o CONTRATANTE quando solicitada;
- 6.1.3 Cumprir todos os objetivos listados neste termo de referência.
- 6.1.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.1.5 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.1.6 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 6.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 6.1.9 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 6.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Realizar o pagamento pelos serviços a serem realizados, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a conclusão do serviço contratado.
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis,

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

6.2.4. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

7.1. Após a homologação da licitação, será formalizado entre o SAAE de Sete Lagoas e a(s) empresa (s) vencedora (s) do certame, a respectiva nota de empenho/Ordem de Serviços.

7.2. O prazo de vigência da Ordem de Serviços será por prazo indeterminado, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

7.3. O pagamento ocorrerá após o ateste da nota fiscal pelo Setor Requisitante referente aos serviços prestados pelo Contratado.

7.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE de Sete Lagoas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is). A(s) Nota(s) Fiscal(is) deve (rão) estar acompanhada (s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, à Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.335/1997 e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ordem de Fornecimento – O.S.;

7.6. Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8. SANÇÕES PREVISTAS

8.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, observado o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.569/2016;

b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 do Decreto Municipal nº 5.569/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 ao 14 do Decreto Municipal nº 5.569/2016;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 do Decreto Municipal nº 5.569/2016.

e) Impedimento de licitar, nos termos da lei;

f) Impedimento de contratar, conforme lei.

8.2. Compete ao Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.569/2016, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter tal recurso para análise e julgamento do Prefeito, ou a quem for delegada a presente competência.

8.3. Compete ao Departamento de Licitações e Compras apurar e aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.569/2016.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

8.4. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

8.5. A competência para aplicação de penalidades prevista no Decreto Municipal nº 5.569/2016 não se aplica à Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário.

8.6. Toda e qualquer infração decorrente do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Administração Municipal devem ser formalmente informadas por quem delas tiver ciência à Comissão Especial criada para apuração de tais infrações.

8.7. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.

10.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente para cada objeto.

10.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Com o objetivo de adiantar e facilitar os pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletos junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LÍQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 15 de junho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela Elaboração deste TR
(Original assinado)

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Gestor do contrato: Marcos Paulo Medeiros De Matos- Matrícula nº: 81988 Cargo: Agente Administrativo - Fone: 31-2106-0518

Fiscal do contrato: Júnio Alex Afonso – Matrícula 3090395 Cargo: Supervisor de transporte e logística - Fone: 31-2106-0140

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, compreendendo: Locação de picapes e veículos de passeio, destinados para prestação de serviços de água e esgoto, transporte de pessoas e ferramentas, entre outros usos para atender à demanda do Setor Operacional da Autarquia do município e ETA Rio das Velhas/Captação de Água e ETE Matadouro estação de tratamento de esgoto, Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Autarquia não dispor desses veículos o suficientes para atendimento da demanda das ordens de serviços.

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE/Sete Lagoas-MG.

1.2 Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratar a prestação de serviços em licitação, em cumprimento da lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda operacional do SAAE de Sete Lagoas/MG mediante locação de veículos tipo picape cabine simples e cabine dupla, destinados à execução de serviços de manutenção de redes de água e esgoto, transporte de equipes técnicas, ferramentas, materiais e apoio operacional em áreas urbanas e rurais.

A Autarquia possui frota insuficiente e parcialmente obsoleta, incapaz de atender integralmente às demandas operacionais contínuas.

2.2 **Neste sentido o setor demandante promove,** através desta contratação, o planejamento da contratação de empresa exclusiva para a realização desses serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após prestação dos serviços.

3.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE

3.1 A contratação está alinhada com os valores institucionais de pro atividade (antecipando-se aos fatos com ações preventivas e promovendo o aperfeiçoamento dos serviços) e Qualidade nos Serviços (criando condições favoráveis ao desenvolvimento dos serviços pretendidos), garantindo melhores condições de trabalho, indo ao encontro da missão proposta em implantar as medidas necessárias ao bom funcionamento operacional do SAAE com segurança e eficiência.

3.2 A contratação encontra-se prevista no plano de ações do SAAE – Dotação orçamentária que será informado no termo de referência para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de picapes.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos mínimos

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- Locação de veículos tipo picape cabine simples e cabine dupla;
- Veículos com fabricação não inferior a 2025, 0km;
- Direção assistida;
- Ar-condicionado;
- Seguro total inclusive contra terceiros;
- Manutenção preventiva e corretiva integral pela contratada;
- Quilometragem livre;
- Veículos regularizados e licenciados. Cor: Branca. Outras cores somente com aprovação do setor de transportes.
- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- A contratada deverá fornecer os veículos zero km seguro total inclusivo para terceiros, todas as revisões em dia e com os equipamentos de proteção e segurança necessários.
- A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos até o SAAE do município de Sete Lagoas.
- Os veículos locados deverão ser apresentadas no local previamente determinado pelo Setor de Transportes/SAAE, em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.
- As despesas decorrentes da manutenção preventivas e corretivas, lubrificantes, e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção, em prazo não superior a nas próximas 12(doze) horas, contados da paralisação, não ultrapassando de 24(horas).
- A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o SAAE com qualquer ônus em caso de acidente.
- Os serviços que constituem o objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação /fiscalização dos técnicos do SAAE estando os veículos disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Autarquia.
- O prazo de validade de registro de preços, será de 12(doze) meses, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei. Bem como após análise de preço no mercado o objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade de coma Lei Federal 14.133/2021
- Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de locação de veículos com disponibilidade dos mesmos.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12) quando necessários ou solicitados.

4.1 REQUISITOS INTERNOS

4.1.2 A contratada deverá atender as solicitações do setor operacional da Autarquia, nos serviços de manutenção de água ou esgoto, devendo executá-los de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

4.1.3 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho.

4.1.4 Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas da administração pública municipal.

4.1.5 A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

5.0 RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão repassados na sede da repartição pública, localizada no setor operacional do SAAE, por gestores e fiscais do setor a serem executadas, nos diversos bairros e logradouros (urbano ou rural) do município de Sete Lagoas.

6.0 LEVANTAMENTO DE DADOS

6.1 Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: aquisição de frota própria

Vantagens: incorporação patrimonial.

Desvantagens: alto investimento inicial, custos de manutenção, depreciação.

Alternativa 2: locação de veículos

Vantagens: previsibilidade orçamentária, manutenção inclusa, substituição imediata, renovação de frota.

Desvantagens: despesa continuada.

Alternativa escolhida

Locação de veículos, por apresentar maior vantagem econômica e operacional.

6.2 Os preços dos serviços serão estabelecidos pela média de contratação executados por outros municípios, e pesquisa de preços no mercado. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno, como no noturno ou quando requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

6.3 A adoção da média de contratos similares de outros municípios, foi considerada coerente, por se tratar de um sistema de preços já praticado, pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizado do mercado.

7.0 IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7.1 Consultados os gestores e fiscais (técnicos e administrativos), titulares e substitutos dos contratos vigentes similares a assessoria, obtivemos os seguintes relatos:

- Não ocorreram descumprimento de prazos nos serviços similares prestados;
- Houve comprometimento com a administração desse município;
- Ocorreram cumprimentos das determinações/orientações da fiscalização, durante a prestação dos serviços propostos;
- Constatado a qualidade na execução dos serviços, no que tange a qualificação da mão-de-obra;

8.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos picapes visa garantir a execução dos serviços necessários para a Autarquia e para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso, a contratação prevê serviço com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo de tais itens já estarão contemplados.

8.2 A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função do aumento de serviços da Autarquia, devido existir novos empreendimentos na cidade e a manutenção dos serviços já existentes nas redes de água e esgoto ETA Funilândia e ETE Matadouro.

8.3 A presente contratação (locação de picapes) segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

9.0 ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

9.1 Para execução do serviço proposto neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços praticados por empresas junto a outros órgãos públicos e/ou privados com serviços semelhantes;

9.2 Para a estimativa de valores da prestação dos serviços pretendidos foi realizado uma pesquisa de preços praticada em empresas do ramo do objeto através dos orçamentos em anexo;

9.3 No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com seguro total inclusive a terceiros, manutenção preventivas e corretivas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÊS
1	Locação de até 25 veículos tipo Pick-up, pequeno porte , cabine simples: ano de fabricação não inferior a 2025, com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático ou manual, motorização com no mínimo 98 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 02 (duas) pessoas, 02 (duas)	Serviço	12

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

	portas e equipamentos de uso obrigatório, flex, cor branco e chave reserva, Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre).		
2	Locação de até 5 veículos Veículo tipo Pick-up 4x4, cabine dupla , ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, câmbio automático ou manual, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas, kit multimídia com tela para GPS, capota marítima, engate removível, estribo lateral e equipamentos de uso obrigatório, diesel, cor branco, capota marítima, reboque, capacidade para até 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório, e chave reserva. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre).	Serviço	12
3	Locação de 10 Veículos de passeio tipo Hatch , ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, insulfilm, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomustível, câmbio automático ou manual, motorização mínima de 77 CV de Potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório flex e cor branco e chave reserva. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre).	Serviço	12

OBS.: a) Valor Unit. /locação mês para cada veículo - item 01 (Pick Up cabine simples): R\$5.400,00 o item 2 Pick-up 4x4, cabine dupla: R\$ 13.800,00 e para o item 3 (Veículos de passeio tipo Hatch): R\$ 5.040,00

b) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 1 de 7 veículos tipo passeio Hatch.

c) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 2 de 18 veículos tipo pick-up, pequeno porte, cabine simples

d) Previsão/estimativa em IMEDIATO de locação para o item 3 de 3 veículos tipo Pick-up, cabine dupla.

9.3.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF junto à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- a) **Características mínimas;**
- b) **Marca:**
- c) **Ano de fabricação:**
- d) **Modelo:**
- e) **Fabricante:**

Marca e modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição, substituir para: "eventual substituição dependerá de autorização prévia da Administração, mantidas ou superadas as especificações técnicas."

As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO, deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

10.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para realização de Serviços de locação de veículos picapes através da Intenção de Registro de Preços.

10.2 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a Autarquia;
essas razões justificam a adoção do sistema de registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de:

- demanda variável;
- contratações parceladas;
- impossibilidade de definição exata do quantitativo imediato;
- necessidade de contratações recorrentes.

A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantagem, nos termos legais.

10.3 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de empresas interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

11.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Locação para serviços de locação: Pretende-se:

- continuidade operacional;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- redução de indisponibilidade de veículos;
- melhoria logística;
- economicidade administrativa.

11.2 Os veículos serão conduzidos exclusivamente por empregados habilitados da autarquia e/ou seus agregados devidamente cadastrados e autorizados, com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.

11.3 Em caso de problemas técnicos e mecânicos o tempo mínimo de substituição será de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) horas, contados da paralização dos veículos.

12.0 DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de locação de veículos para realização de serviços na zona urbana e rural do município de Sete Lagoas.

12.2 A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função pelo fato de a Autarquia não dispor o suficiente para atendimento das demandas.

12.3 Das responsabilidades da contratada, caberá:

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.
- manter controle quanto revisões obrigatórias e itens de segurança dos veículos.
- disponibilizar o veículo locado em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo manutenções necessárias;

13.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

14.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1 O gerenciamento dos riscos inclui observar os prazos estabelecidos no cumprimento do contrato estabelecendo sanções para os casos de descumprimento das regras do edital.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

15.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

15.1 Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação de picapes, por atender ao interesse público e às necessidades operacionais do SAAE.

Sete Lagoas/MG, 02 de junho de 2026

JUNIO ALEX AFONSO
SUPERVISOR DE TRANSPORTES E LOGISTICAS.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

O SAAE Sete Lagoas – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.996.845/0001-47**, com sede e administração na Rua Governador Milton Campos nº 113 – Centro – Cep: 35.700-010, Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo **Diretor Presidente**, ..., brasileiro, xxx, residente neste município, CPF nº:....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:....., inscrita no **CNPJ sob o nº**, **situado na Rua:.....(endereço completo), e-mail:....., telefone nº:**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por, portador do CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação do objeto abaixo descrito, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 e seus anexos independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

--	--	--	--	--	--

OBS.: a) Valor Unit./locação mês para cada veículo: Item 01 (Pick Up cabine simples): R\$.....o item 2 Pick-up 4x4, cabine dupla: R\$ e para o item 3 (Veículos de passeio tipo Hatch): R\$

2 – GESTOR E FISCAL DESSE INSTRUMENTO

2.1 - Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Marcos Paulo Medeiros De Matos - Agente Administrativo - Matrícula nº: 81988 - Fone: 31-2106-0518

Fiscal do contrato: Júnio Alex Afonso – Matrícula 3090395 - Supervisor de transporte e logística - Matrícula nº: 3090395 - Fone: 31-2106-0140

2.2 - Preço: CIF/SAAE-Sete Lagoas-MG – Av. Padre Teodoro Ground nº 421 – bairro: Aeroporto – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.701-302.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será o SAAE-Sete Lagoas/MG.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA (QUANDO FOR O CASO)

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2026.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento,

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa indicada no preâmbulo deste instrumento, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, XXXX de XXXXXXX 2.026.

Diretor Presidente
SAAE

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O SAAE DE SETE LAGOAS/MG E
.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG – SAAE -, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 24.996.845/0001-47, IE: 672.689.677.0008 com sede e administração na Rua Gov. Milton Campos n.º 113, Centro – Cep: 35.700-010, CONTRATANTE de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. CPF – n.º - RG:, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, fone:.....e-mail:....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos (popular e Pick- Ups), de acordo com o ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 2040/2026.

1.2. Objeto da contratação:

OBS.: a) Valor Unit./locação mês para cada veículo: Item 01 (Pick Up cabine simples): R\$.....o item 2 Pick-up 4x4, cabine dupla: R\$ e para o item 3 (Veículos de passeio tipo Hatch): R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia ____/____/2026 até ____/____/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – GESTOR E FISCAL

Gestor do contrato: Marcos Paulo Medeiros De Matos - Agente Administrativo - Matrícula nº: 81988 - Fone: 31-2106-0518

Fiscal do contrato: Júnio Alex Afonso – Matrícula 3090395 - Supervisor de transporte e logística - Matrícula nº: 3090395 - Fone: 31-2106-0140

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.....(.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (carga e descarga), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

7.2.1 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto da licitação, conforme dispõe o ETP e o Termo de Referência em anexo aos autos.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.24. Em caso de problemas técnicos e mecânicos o tempo mínimo de substituição será de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) horas, contados da paralização dos veículos.

9.25. Manter controle quanto revisões obrigatórias e itens de segurança dos veículos.

9.26. Disponibilizar o veículo locado em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo manutenções necessárias;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

9.27. A contratada deverá fornecer os veículos 0 (zero) km, com seguro total inclusivo para terceiros, todas as revisões em dia e com os equipamentos de proteção e segurança necessários.

9.28. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos até o SAAE do município de Sete Lagoas.

9.29. Os veículos locados deverão ser apresentadas no local previamente determinado pelo Setor de Transportes/SAAE, em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

9.30. As despesas decorrentes da manutenção preventivas e corretivas, lubrificantes, e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

9.31. Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção, em prazo não superior a nas próximas 12(doze) horas, contados da paralisação, não ultrapassando de 24(horas).

9.32. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o SAAE com qualquer ônus em caso de acidente.

9.33. Os serviços que constituem o objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação /fiscalização dos técnicos do SAAE estando os veículos disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Autarquia.

9.34. O fornecedor quando solicitado deverá dar início a execução do serviço/entregar o solicitado no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de compra.

9.35. O frete será na modalidade CIF, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. A execução do serviço objeto desse Termo de Referência será realizado no seguinte endereço: Rua Padre Teodoro Ground, 421 - Aeroporto Industrial, Sete Lagoas - MG, 35701-302. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- iv. **Multa: De conformidade com legislação vigente.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas deste exercício.

.....

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura deste instrumento, as partes declaram que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

Sete Lagoas/MG, ... de de 2026.

Diretor Presidente
SAAE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: _____

.....
CPF:

.....
CPF:

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

ANEXO

RELATÓRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS PERMITIDOS PARA CADA ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO/ANO)
1	Locação de até 10 Veículos de passeio tipo Hatch, ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, insulfilme, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático ou manual, motorização mínima de 77 CV de Potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório flex e cor branco e chave reserva. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 670.620,00
2	Locação de até 25 veículos tipo Pick-up, pequeno porte, cabine simples: ano de fabricação não inferior a 2025, com quilometragem zero (0 KM), ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático ou manual, motorização com no mínimo 98 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 02 (duas) pessoas, 02 (duas) portas e equipamentos de uso obrigatório, flex, cor branco e chave reserva, Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 1.825.599,00

Processo Licitatório: **8558/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **042/2026**
Registro de Preços: **032/2026**
Objeto: **LOCAÇÃO VEÍCULOS**

3	Locação de até 5 veículos Veículo tipo Pick-up 4x4, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2025: com quilometragem zero (0 KM), capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, câmbio automático ou manual, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas, kit multimídia com tela para GPS, capota marítima, engate removível, estribo lateral e equipamentos de uso obrigatório, diesel, cor branco, capota marítima, reboque, capacidade para até 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório, e chave reserva. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e sem franquia de km (quilometragem livre). Obs.: REFERÊNCIA VALOR TOTAL ANO	SERVIÇO	01	R\$ 876.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.372.219,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.372.219,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)				

OBS.: a) Valor Unit./locação mês para cada veículo - item 01 Veículos de passeio tipo Hatch: R\$5.588,50; o item 2 (veículos tipo Pick-up, pequeno porte, cabine simples): R\$ 6.085,33; e para o item 3 (Veículo tipo Pick-up 4x4, cabine dupla): R\$ 14.600,00.